



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS.

LEI Nº 055/90, de 19 de novembro de 1990.

Dispõe sobre doação de um terreno de 800 m², à ENERSUL - Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado doar à ENERSUL - Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul, um terreno medindo 800 m², representado pelo lote de nº 08, da Quadra "L", localizado na esquina da Rua José Gomes da Rocha com a Avenida Eurico Soares Andrade.

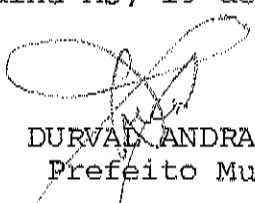
Art. 2º - A doação de que trata o Artigo 1º, é para único e exclusivo fim de construção da sede do Distrito de Distribuição de Nova Andradina.

Art. 3º - A Enersul terá prazo para início da construção até janeiro de 1991, e término no máximo de 01 (um) ano.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 19 de novembro de 1990.


DURVAL ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal